

3 - Participação Popular

3.1 - Tribuna Livre

- **O que é?**

A Tribuna Livre é o espaço reservado ao Expediente, permitindo a qualquer cidadão, com domicílio no Município de se manifestar sobre assunto de interesse do Município, durante o prazo de 10 (dez) minutos.

- **Público-alvo**

Todo cidadão.

- **Como acessar ou solicitar?**

Junto a Unidade Legislativa através de Protocolo presencialmente.

- **Etapas de realização do serviço**

I - A inscrição deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, no horário de expediente, até 76 horas antes da realização da sessão ordinária, sendo um único orador por semana;

II - O orador só poderá fazer novo pronunciamento após decorridos 6 (seis) meses;

a) O orador inscrito que não comparecer na data agendada, sem apresentar justificativa de sua ausência, somente poderá se inscrever após o prazo de 12 (meses), a contar da sessão para qual se inscreveu. ([Incluído pela Resolução n° 7, de 2020](#))

III - A cada Vereador que solicitar, caberá um único aparte;

IV - Deverá ser apresentado pelo interessado no ato da inscrição o tema a ser abordado;

V - O orador poderá discorrer sobre qualquer assunto de interesse do Município, vedando-se:

a) propaganda de guerra, de preconceito de religião, de raça ou de classe;

b) pronunciamentos contrários à moral e aos bons costumes;

c) publicidade de qualquer natureza;

d) leitura de textos apócrifos.

VI - O cidadão poderá se inscrever para falar em sessão determinada;

VII - A Tribuna Livre, poderá também, ser ocupada, por autoridade, à convite do presidente, para tratar de assunto de interesse do município.

VIII - Não havendo orador inscrito, autoridade convidada, ou inscrito e não presente, a sessão terá prosseguimento normal.

IX - Poderão ainda, usar a tribuna, durante o Expediente, além do disposto na Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais e os Presidentes dos órgãos da Administração Indireta, a seu pedido, para expor assunto e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo.

- **Prazos e acompanhamento**

O acompanhamento dos pedidos de uso da Tribuna Livre pode ser realizado junto à Unidade Legislativa ou por meio do telefone (19) 3543-3300 ou pelo site.

- **Legislação que regula este serviço**

Demais informações sobre os procedimentos a serem observados podem ser obtidas consultando-se o Capítulo IV do Regimento Interno ([Resolução nº 7, de 30 de junho de 2020](#)), disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Araras-SP/Resolucoes/1-2015>

3.2 - Audiências Públicas

- **O que é?**

Uma audiência pública é uma reunião pública, transparente, acessível a todos os cidadãos e de ampla discussão, cujo objetivo é a comunicação entre os vários setores da sociedade e as autoridades públicas. A Câmara Municipal promove e sedia audiências públicas, periodicamente, sobre diversos assuntos de interesse público, conforme previsto por seu [Regimento Interno](#).

- **Público-alvo**

Todo cidadão.

- **Como acessar ou solicitar?**

As audiências públicas realizadas ou sediadas pelo Legislativo têm ampla divulgação através do Portal da Câmara Municipal de Araras (www.araras.sp.leg.br) e pelas redes sociais do Legislativo ([Facebook](#), [Youtube](#) e [Instagram](#)).

- **Etapas de realização do serviço**

As etapas são definidas por legislação específica.

- **Prazos e acompanhamento**

Os prazos e acompanhamentos são divulgados através do Portal da Câmara e pelas redes sociais do Legislativo.

- **Legislação que regula este serviço**

Regimento Interno da Câmara Municipal de Araras e RESOLUÇÃO Nº 007, DE 28 DE MAIO DE 2024.

3.3 – Banco de Ideias Legislativas da Câmara Municipal de Araras

- **O que é?**

Aqui, qualquer pessoa pode sugerir uma nova lei para a cidade. Também é possível propor alguma alteração ou até mesmo a revogação de uma norma que esteja em vigor.

O objetivo é encorajar a população a participar mais diretamente do processo legislativo. As ideias protocoladas são levadas ao conhecimento das vereadoras e dos vereadores. Caso algum

dos parlamentares entenda que a ideia é viável, a sugestão pode ser transformada em um projeto de lei.

- **Público-alvo**

Todo cidadão.

- **Como acessar ou solicitar?**

A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de Araras através de protocolo na Unidade Legislativa ou através do Portal da Câmara, formalizando propostas e projetos de lei de interesse do Município de Araras.

- **Etapas de realização do serviço**

As etapas são definidas por legislação específica.

- **Prazos e acompanhamento**

Os prazos e acompanhamentos são divulgados por meio do Portal da Câmara Municipal de Araras (www.araras.sp.leg.br) e pelas redes sociais do Legislativo ([Facebook](#), [Youtube](#) e [Instagram](#)).

- **Legislação que regula este serviço**

Regimento Interno da Câmara Municipal de Araras e Projeto de Resolução nº 16/2023.

3.4 - Petições, Reclamações e Representações

- **O que é?**

As petições, reclamações e representações são contribuições ao processo legislativo que podem ser apresentadas por qualquer munícipe ou entidade local regularmente constituída a mais de 1(um) ano, contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputadas a membros da Câmara.

- **Público-alvo**

Todo cidadão.

- **Como acessar ou solicitar?**

Por escrito nos termos [Regimento Interno](#).

- **Etapas de realização do serviço**

As etapas são definidas por legislação específica.

- **Prazos e acompanhamento**

Informações sobre prazos e acompanhamentos podem ser obtidas:

Pessoalmente: Avenida Zurita, 181 - Belvedere Araras - São Paulo – CEP: 13.601-020.

Telefone: (19) 3543-3300.

Email: legislativo@araras.sp.leg.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 08:00 às 17:00.

- **Legislação que regula este serviço**

Regimento Interno da Câmara Municipal de Araras.
